



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **POP SOM S/S LTDA** denominada **POP SOM**, inscrita no CNPJ nº 04.823.339/0001-49, situada na Avenida Barão de Igarapé Mirim nº 1323, CEP nº 66630-505, bairro: Guamá, Belém - PA, através de seu representante legal Elias dos Passos Carvalho, brasileiro, viúvo, empresário, CPF nº 148.443.032-87, RG nº 843607 SSP/PA, residente na cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado como **REPRESENTADO(S) TAUAM BORIS LIMA DA SILVA**, brasileiro, DJ, CNH nº 06502116138, CPF nº 024.357.982-96, residente e domiciliado na Passagem Garrincha nº 598 esquina com a Passagem Cabedelo bairro: Telégrafo sem fio, CEP 66117-090, cidade de Belém - PA, **IDNANDO ALVES CEI MONTEIRO**, brasileiro, DJ, CNH nº 04454295679, CPF nº 754.273.542-04, residente e domiciliado na Passagem Madacil nº 35 bairro: Guamá CEP nº 66065-400, cidade de Belém - PA, integrantes da aparelhagem musical **SUPER POP ULTRA LIVE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seus representantes em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os contratados artistas que o contratante empresário é seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 14/07/2025, e término em 13/04/2026.



CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.


E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belém/PA, 14 de julho de 2025.


ELIAS DOS PASSOS
CARVALHO:14844303287

Assinado de forma digital por ELIAS DOS PASSOS
CARVALHO:14844303287
Dados: 2025.07.14 15:39:28 -03'00'

REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
 TAUAM BORIS LIMA DA SILVA
Data: 14/07/2025 12:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADO

Documento assinado digitalmente
 IDNANDO ALVES CEI MONTEIRO
Data: 14/07/2025 12:45:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADO